

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

DECRETO Nº 047/2.017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017

(Publicada em data de 18/12/2017, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Decreta Recesso Natalino e ponto facultativo nas secretarias e demais unidades da administração direta do município de Umirim-CE, no período que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, os dias de 25 de dezembro do ano em curso e 01 de janeiro do ano que se aproxima, dias festivo em todo o município;

CONSIDERANDO, datas em que muitos de nossos munícipes viajam para outros municípios, visando juntarem-se a suas famílias e vivenciarem momentos de reflexão;

CONSIDERANDO, a situação financeira da Administração, sendo que a paralisação parcial, de seu funcionamento acarreta um corte de despesa com material de consumo e de serviços, gerando assim uma economia considerável;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **RECESSO municipal e ponto facultativo** no período de **26 de dezembro de 2017 e de 07 de janeiro de 2018**, em todos os órgãos/entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O disposto no artigo anterior não se aplica ao Hospital Municipal, ao Conselho Tutelar, ao Departamento de Recursos Humanos, ao Departamento de Contabilidade, Comissão de Licitação, caso haja licitação marcada para este período e às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º. Durante o período disposto no *caput* do artigo anterior fica a critério dos Secretários Municipais a convocação de servidores para a conclusão dos trabalhos que julgarem necessários ou considerações inadiáveis.

Art. 3º. Os Servidores Públicos lotados nas Secretarias, Departamentos, Divisões ou quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que executam serviços públicos essenciais deverão proceder uma escala de rodízio, de modo que não ocorram interrupções na prestação de tais serviços, sob orientação do Secretário de cada pasta.

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

Art.4º - Dia 08 de janeiro de 2018 o expediente voltará a sua normalidades em todos os órgãos/entidades da Administração Pública Municipal.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 18 de dezembro de 2017.



Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE